



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2021/15

Florianópolis-SC, 16/04/2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 15

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 16/04/2021

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:



Ato da Polícia Militar nº 407/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC nº 20.276/2021
Assunto: Altera o Uniforme Operacional 5º P1 – Camuflado
Tático para Policiamento com Cães

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; artigo 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983, e no artigo 20 do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 3.102, de 23 de julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Uniforme Operacional 5º P1 – Camuflado Tático para Policiamento com Cães, para uso de policiais militares lotados no Canil Central e Canis Setoriais, estabelecendo o uso de peças acessórias confeccionadas em tecido *rip stop* e outros tecidos, conforme composição e especificação de peças a seguir:

I - Boina em feltro, cor marrom escuro, modelo militar, moldada com acabamento em couro, com cordão para regulagem por cadarço na cor preta, forro interno em poliéster na cor preta. Pequena placa interna na lateral direita para fixação do distintivo e botão de pressão na lateral esquerda, formando sua dobra característica e dois ilhoses para ventilação. Na lateral direita da boina será afixado, em etiqueta bordada/emborrachada, o distintivo bordado de acordo com o posto e graduação do policial militar.

II - Camiseta de malha cor camuflada nos tons de cáqui, marrom claro, marrom escuro e verde musgo, gola redonda, com ribana nas mangas, no lado esquerdo, altura do peito, serigrafado ou bordado o brasão de armas da PMSC nos três tons de cinza claro, cinza e cinza escuro. No lado direito, alinhado pelo centro brasão, serigrafado ou bordado na cor preta, o nome de guerra em letras maiúsculas, altura 10 mm, tipo arial cheio. De uso restrito ao ambiente interno da OPM ou sob a gandola.

III - Gandola cor camuflada nos tons cáqui, marrom claro, marrom escuro e verde musgo, confeccionada com dois bolsos frontais na altura do peito e dois laterais abaixo da linha da cintura, com lapela de fechamento com botões pretos embutidos, não aparentes e com prega macho vertical. Fechamento frontal com botões cáqui, embutidos não aparentes, até a altura do pescoço, e barra na cintura com cordão interno de ajustagem. Manga longa com punho e botão cáqui, com o objetivo de facilitar a utilização dos equipamentos de controle de distúrbio civil. Reforços na altura dos cotovelos e nas costas.

IV – Gandola tipo *combat shirt* camuflada nos tons cáqui, marrom claro, marrom escuro e verde musgo, em tecido *rip stop* nas mangas e gola tipo mandarim. Na altura do abdômen, para uso de colete balístico, será aplicado tecido respirável na cor cáqui.



V - Tarjeta de identificação, uso obrigatório, formato retangular, com 120 mm de largura, por 20 mm de altura, confeccionada na cor cáqui, contendo de forma centralizada o nome de guerra do policial militar, bordado na cor preta, com letras maiúsculas de 15 mm de altura, tipo arial cheio, e com as margens bordadas na cor preta, a ser afixada sobre velcro na cor cáqui, logo acima da pestana do bolso direito da gandola.

VI - Nas mangas do uniforme operacional não é permitida a aposição de qualquer símbolo, distintivos/listéis de curso ou estágios, exceto o brasão de armas da PMSC na manga esquerda, com fundo cáqui e inscrições em preto e em tons de cinza, costurado a 4 cm abaixo da costura da manga.

VII - O distintivo básico e as insígnias de posto/graduação, em material emborrachado, fundo preto, medindo 4,0 cm de comprimento por 2,0 cm de largura, com simbologia na cor cinza, deverão ser afixados com velcro na cor cáqui na gola, lado direito e esquerdo, respectivamente.

VIII - Os distintivos de curso nacionais e internacionais, somente na versão emborrachado e ou bordados, em cores que não prejudiquem a eficácia da camuflagem tática, poderão ser ostentados afixados com velcro na cor cáqui limitados ao máximo de um centralizado no bolso direito e dois acima da tarjeta de identificação, alinhados de forma centralizada.

IX - Vedado o uso de Símbolos metálicos de qualquer tipo.

X – Calça cor camuflada nos tons cáqui, marrom claro, marrom escuro e verde musgo com dois bolsos embutidos, com abertura nas laterais, tipo faca, logo abaixo da cintura. Dois bolsos laterais na coxa, acima do joelho e dois bolsos traseiros, todos com pestanas duplas retangulares abotoando com dois botões de dupla face cor camuflada na pestana interna e com prega macho vertical (botões não aparentes). Reforços na altura dos joelhos e gancho. Cadarço de ajuste nas bocas das pernas da calça.

XI - O cinto da calça será no modelo tático tipo BDU na cor cáqui padrão PMSC.

XII - Bota comando e meias, ambas na cor preta.

XIII - Coldre de perna, cinto de guarnição e porta-equipamento na cor preta e modelo adotado pela PMSC.

XIV - O colete balístico ou a capa de colete modular camuflado em tons de cáqui, marrom claro, marrom escuro e verde musgo.

XV - O uniforme operacional não poderá ser utilizado excessivamente justo para que não retrate a forma do corpo e dificulte a mobilidade.

Art. 2º O uso de outros acessórios, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPI e EPC), deverá observar a regra geral na Corporação.

Art. 3º Em caso de aquisição direta que não tenha termo de referência das peças de uniforme, poderá a compra ser de material semelhante que não comprometa o padrão visual definido no presente ato.

Art. 4º O uso do Uniforme 5º P1 é indicado para operações em ambientes urbano rurais, sendo que em eventos de policiamento preventivo/educativo o uso prioritário é do Uniforme 5º P.

Art. 5º O uso da *combat shirt* está autorizado somente sob a capa de colete/capa de colete modular ou sem capa de colete no âmbito interno de quartéis.

Art. 6º A Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF), providenciará as especificações técnicas para a aquisição do uniforme operacional 5º P1.

Art. 7º Fica revogado o Ato da Polícia Militar nº 1407/2019, publicado no BEPM nº 2019/50 de 13/12/2019.



Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral

ANEXO

MANUAL DE UNIFORMES	
----------------------------	--

OPERACIONAL DIVERSOS - 5º P1 - CAMUFLADO TÁTICO PARA POLICIAMENTO COM CÃES



Ato da Polícia Militar nº 409/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 20994/2021
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Sd PM Mat. 611478-4 Luiz Henrique Correa de Souza por conclusão do Curso de Formação de Soldados - CFSd 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no Decreto nº 348/2019; no inciso XVII do Art. 3º e Art. 36 do Ato nº 1395/PMSC/2019; e em decorrência da conclusão do Curso de Formação de Soldados 2020,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Formação de Soldados - CFSd 2020, **SEM ÔNUS** para o Estado, o **Soldado PM Mat. 611478-4 Luiz Henrique Correa de Souza**, na 1ª Companhia do 9º Batalhão de Polícia Militar (1ªCia/9ºBPM), no município de Criciúma/SC, considerando a revogação das medidas cautelares referente aos Autos nº 5000444-47.2021.8.24.0040.

DATA DE DESLIGAMENTO: 09/04/2021.

TRÂNSITO: 12 dias.

DATA DE APRESENTAÇÃO: 22/04/2021.

2. A Diretoria de Pessoal deverá ser informada **IMEDIATAMENTE** no caso de não apresentação.
3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 410/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 17829/2021
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA,
ALEXANDRE BALDUINO, Coronel da Polícia Militar,
Mat. 921516-6-01

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89; Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019; Dec. Estadual nº 419/2019; Arts. 3º e 6º da Lei Complementar 765/2020; bem como o estipulado no inciso II do § 1º e inciso VI do artigo 62; inciso I do artigo 100, inciso I do artigo 103 e artigo 104 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, **ALEXANDRE BALDUINO**, Coronel da Polícia Militar, Mat. **921516-6-01**, CPF nº **812.535.839-00**, a contar de **22 de março de 2021**.

Florianópolis, 08 de abril de 2021.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 411/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 21990/2021
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA
3º Sargento PM Mat 922488-2-01 SANDRO
ADRIANO DUTRA.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SANDRO ADRIANO DUTRA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **922488-2-01**, CPF nº **588.578.269-53**, a contar de **08 de abril de 2021**.

Florianópolis, 09 de abril de 2021.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 412/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 20994/2021
Assunto: RETIFICAÇÃO - Classificação Sd PM Mat. 611458-0
Jean Carlos dos Santos por conclusão do Curso de
Formação de Soldados - CFSd 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, de acordo com o Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e no Decreto 348/2019; bem como no Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **RETIFICAR**, por incorreção da matrícula, o item 33 (ordem) do Ato da Polícia Militar nº 386/2021,

ONDE SE LÊ:

Ordem	Grad.	Matrícula	Nome	OPM destino	Município	Trânsito	Apresentação
33	Sd PM	921687-1-01	Jean Carlos dos Santos	21BPM/1CIA	Florianópolis	0	06/04/2021

LEIA-SE:

Ordem	Grad.	Matrícula	Nome	OPM destino	Município	Trânsito	Apresentação
33	Sd PM	611458-0-01	Jean Carlos dos Santos	21BPM/1CIA	Florianópolis	0	06/04/2021

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de abril de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 413/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 21756/2021
Assunto: RETIFICAÇÃO - Transferência Coletiva nº
002/DP-2/2021 (Janela de Transferência) do Sd PM
Mat. 352576-7 Ederson Marangoni.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, de acordo com o Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e no Decreto 348/2019; bem como no Ato nº 1395/PMSC/2019, RESOLVE:

1. **RETIFICAR** o item 139 (ordem) do Ato da Polícia Militar nº 402/2021, no tocante a data de desligamento e apresentação, em virtude de Licença para tratamento de saúde, do **Soldado PM Mat. 352576-7 Ederson Marangoni**,

ONDE SE LÊ:

Ordem	Matrícula	Graduação	Nome	Lotação Origem	Mun. Origem	Lotação destino	Mun. Destino	Desligame nto	Apresenta ção
139	352576-7	Sd PM	Ederson Marangoni	15BPM/1C IA/2PEL/3 GP	Salto Veloso	26BPM/1C IA/4PEL/3 GP	Ibicaré	19/04/202 1	28/04/202 1

LEIA-SE:

Ordem	Matrícula	Graduação	Nome	Lotação Origem	Mun. Origem	Lotação destino	Mun. Destino	Desligame nto	Apresenta ção
139	352576-7	Sd PM	Ederson Marangoni	15BPM/1C IA/2PEL/3 GP	Salto Veloso	26BPM/1C IA/4PEL/3 GP	Ibicaré	04/05/202 1	12/05/202 1

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de abril de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 414/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 21756/2021
Assunto: RETIFICAÇÃO - Transferência Coletiva nº
002/DP-2/2021 (Janela de Transferência) do Cb PM
Mat. 926067-6 Luiz Cezar Guedes dos Santos.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, de acordo com o Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e no Decreto 348/2019; bem como no Ato nº 1395/PMSC/2019, RESOLVE:

1. **RETIFICAR** o item 322 (ordem) do Ato da Polícia Militar nº 402/2021, por incorreção na lotação e município de destino, do **Cabo PM Mat. 926067-6 Luiz Cezar Guedes dos Santos**,

ONDE SE LÊ:

Ordem	Matrícula	Graduação	Nome	Lotação Origem	Mun. Origem	Lotação destino	Mun. Destino	Desligame nto	Apresenta ção
322	926067-6	Cb PM	Luiz Cezar Guedes dos Santos	3BPM/2CI A/2PEL/3 GP	Major Vieira	3BPM/1CI A	Porto União	19/04/202 1	25/04/202 1

LEIA-SE:

Ordem	Matrícula	Graduação	Nome	Lotação Origem	Mun. Origem	Lotação destino	Mun. Destino	Desligame nto	Apresenta ção
322	926067-6	Cb PM	Luiz Cezar Guedes dos Santos,	3BPM/2CI A/2PEL/3 GP	Major Vieira	3BPM/2CI A	Canoinha s	19/04/202 1	25/04/202 1

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de abril de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 415/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 21756/2021
Assunto: TORNA SEM EFEITO - Transferência Coletiva nº
002/DP-2/2021 (Janela de Transferência) do 3º Sgt
PM Mat. 925794-2 Vanderlei Belmiro da Silva.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, de acordo com o Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e no Decreto 348/2019; bem como no Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **TORNAR SEM EFEITO** o item 476 (ordem) do Ato da Polícia Militar nº 402/2021, o qual trata da transferência do **3º Sargento PM Mat. 925794-2 Vanderlei Belmiro da Silva**.

Ordem	Matrícula	Graduação	Nome	Lotação Origem	Mun. Origem	Lotação destino	Mun. Destino	Desligame nto	Apresenta ção
476	925794-2	3º Sgt PM	Vanderlei Belmiro da Silva	11BPM/2C IA/3PEL/5 GP	Campo Erê	11BPM/2C IA/3PEL/1 GP	Palma Sola	19/04/202 1	25/04/202 1

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de abril de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 416/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 20994/2021
Assunto: RETIFICAÇÃO - Classificação Sd PM Mat. 611070-3
Thiago Pacheco por conclusão do Curso de
Formação de Soldados - CFSd 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, de acordo com o Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e no Decreto 348/2019; bem como no Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **RETIFICAR**, por incorreção da matrícula, o item 194 (ordem) do Ato da Polícia Militar nº 386/2021,

ONDE SE LÊ:

Ordem	Grad.	Matrícula	Nome	OPM destino	Município	Trânsito	Apresentação
194	Sd PM	930953-5-01	Thiago Pacheco	2BPM/4CIA/1IPUACU PEL/6GP		12	19/04/2021

LEIA-SE:

Ordem	Grad.	Matrícula	Nome	OPM destino	Município	Trânsito	Apresentação
194	Sd PM	611070-3-01	Thiago Pacheco	2BPM/4CIA/1IPUACU PEL/6GP		12	19/04/2021

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de abril de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 417/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 3154/2020
Assunto: REVERTER ao serviço ativo por término de LTS, o
Cabo PM Mat 927530-4 LINCON NOBREGA.

REVERTER, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89e também com base na Portaria nº 109/PMSC, de 01 de outubro de 2020 e ainda o Art 87 e Art 88, da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, em razão do término de LTS, fazendo cessar os efeitos do Ato nº 48/2020, de 16/01/2020, **LINCON NOBREGA**, Cabo PM Mat **927530-4-01**, CPF **007.238.819-60**, a contar de **09 de abril de 2021**.

Florianópolis, 12 de abril de 2021.

RICARDO CARLOS MEYER
Cel. PM Diretor de Pessoal



Ato da Polícia Militar nº 418/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 20941/2021
Assunto: EXONERAÇÃO - 1º Ten PM Mat. 932472-0 Marcos
Rocha Castro por responder interinamente pela
Chefia do Centro de Comunicação Social -
Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019; bem como no inciso XXII, Art. 1º do Ato 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

- EXONERAR** por responder interinamente pela Chefia do Centro de Comunicação Social (CCS), com sede em Florianópolis/SC, o **1º Tenente PM Mat. 932472-0 Marcos Rocha Castro**, a contar de 12 de abril de 2021.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de abril de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 419/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 20941/2021
Assunto: NOMEAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 925829-9 Aldo Vidal dos Santos Júnior do cargo de Chefe do Centro de Comunicação Social - Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019; bem como no inciso XX, Art. 1º do Ato 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para o cargo de Chefe do Centro de Comunicação Social (CCS), com sede em Florianópolis/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 925829-9 Aldo Vidal dos Santos Júnior**, a contar de 12 de abril de 2021.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de abril de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 420/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 29374/2020
Assunto: MANTER o enquadramento de Reserva Remunerada
do Cabo PM Ref. Mat. 900926-4-01 RENALDO
SIPRIANO PEREIRA

MANTER o enquadramento da Reforma por Incapacidade Física, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado na Portaria nº 128/PMSC/2007, publicado no D.O.E. nº 18.066, datada de 15/02/2007, a **RENALDO SIPRIANO PEREIRA**, Cabo PM Ref. Mat. **900926-4-01**, CPF nº **377.251.819-20**.

Florianópolis, 12 de abril de 2021.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 421/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 22996/2021
Assunto: EXONERAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 920835-6 Alfredo
Von Knoblauch do cargo de Comandante do 1º BPM –
Itajaí/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Itajaí/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 920835-6 Alfredo Von Knoblauch**, a contar de 14 de abril de 2021.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de abril de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 422/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 22996/2021
Assunto: NOMEAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 925312-2 Diego
Pereira Chanes para o cargo de Comandante do 1º
BPM – Itajaí/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Itajaí/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 925312-2 Diego Pereira Chanes**, a contar de 14 de abril de 2021.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de abril de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 423/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 23061/2021
Assunto: EXONERAÇÃO - Maj PM Mat. 926413-2 Anderson
Galdino Torres de Oliveira do cargo de Comandante
da 2ªCia/GEIC – Urussanga/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante da 2ª Companhia da Guarnição Especial de Içara, com sede em Urussanga/SC, o **Major PM Mat. 926413-2 Anderson Galdino Torres de Oliveira**, a contar de 16 de abril de 2021.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de abril de 2021.

[documento assinado eletronicamente]
DIONEI TONET
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 424/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 23061/2021
Assunto: NOMEAÇÃO - Cap PM Mat. 929680-8 Tiago Lemos
para o cargo de Comandante da 2ªCia/GEIC –
Urussanga/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante da 2ª Companhia da Guarnição Especial de Içara, com sede em Urussanga/SC, o **Capitão PM Mat. 929680-8 Tiago Lemos**, a contar de 16 de abril de 2021.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de abril de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 425/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 21756/2021
Assunto: RETIFICAÇÃO-Transferência Coletiva nº
002/DP-2/2021 (Janela de Transferência) do 3º Sgt
PM Mat. 923625-2 Norton dos Santos.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, de acordo com o Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e no Decreto 348/2019; bem como no Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **RETIFICAR**, por incorreção na data de apresentação, o item 376 (ordem) do Ato da Polícia Militar nº 402/2021, o qual trata da transferência do **3º Sargento PM Mat. 923625-2 Norton dos Santos**,

ONDE SE LÊ:

Ordem	Matrícula	Graduação	Nome	Lotação Origem	Mun. Origem	Lotação destino	Mun. Destino	Desligame nto	Apresenta ção
376	923625-2	3º Sgt PM	Norton dos Santos	8RPM/CR E-TUB	Tubarão	28BPM/P CS	Laguna	19/04/202 1	21/04/202 1

LEIA-SE:

Ordem	Matrícula	Graduação	Nome	Lotação Origem	Mun. Origem	Lotação destino	Mun. Destino	Desligame nto	Apresenta ção
376	923625-2	3º Sgt PM	Norton dos Santos	8RPM/CR E-TUB	Tubarão	28BPM/P CS	Laguna	19/04/202 1	24/04/202 1

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de abril de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 426/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 21756/2021
Assunto: RETIFICAÇÃO-Transferência Coletiva nº
002/DP-2/2021 (Janela de Transferência) do 2º Sgt
PM Mat. 928721-3 Daniel Alves Konig.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, de acordo com o Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e no Decreto 348/2019; bem como no Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **RETIFICAR**, por incorreção na data de apresentação, o item 94 (ordem) do Ato da Polícia Militar nº 402/2021, o qual trata da transferência do **2º Sargento PM Mat. 928721-3 Daniel Alves Konig**,

ONDE SE LÊ:

Ordem	Matrícula	Graduação	Nome	Lotação Origem	Mun. Origem	Lotação destino	Mun. Destino	Desligame nto	Apresenta ção
94	928721-3	3º Sgt PM	Daniel Alves Konig	5BPM/PC S	Tubarão	8RPM/CR E-TUB	Tubarão	19/04/202 1	28/04/202 1

LEIA-SE:

Ordem	Matrícula	Graduação	Nome	Lotação Origem	Mun. Origem	Lotação destino	Mun. Destino	Desligame nto	Apresenta ção
94	928721-3	3º Sgt PM	Daniel Alves Konig	5BPM/PC S	Tubarão	8RPM/CR E-TUB	Tubarão	19/04/202 1	20/04/202 1

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de abril de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 428/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 21756/2021
Assunto: RETIFICAÇÃO - Transferência Coletiva nº
002/DP-2/2021 (Janela de Transferência) do Cb PM
Mat.926507-4 Ivan Cléber Rech.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, de acordo com o Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e no Decreto 348/2019; bem como no Ato nº 1395/PMSC/2019,

1. **RETIFICAR** o item 240 (ordem) do Ato da Polícia Militar nº 402/2021, no tocante a data de desligamento e apresentação, em virtude de Licença para tratamento de saúde, do **Cabo PM Mat. 926507-4 Ivan Cléber Rech**,

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Ordem	Matrícula	Graduação	Nome	Lotação Origem	Mun. Origem	Lotação destino	Mun. Destino	Desligame nto	Apresenta ção
240	926507-4	Cb	Ivan Cléber Rech	26BPM/1C IA/4PEL/2 GP	Água Doce	26BPM/1C IA/4PEL/3 GP	Ibicare	19/04/202 1	25/04/202 1

LEIA-SE:

Ordem	Matrícula	Graduação	Nome	Lotação Origem	Mun. Origem	Lotação destino	Mun. Destino	Desligame nto	Apresenta ção
240	926507-4	Cb	Ivan Cléber Rech	26BPM/1C IA/4PEL/2 GP	Água Doce	26BPM/1C IA/4PEL/3 GP	Ibicare	21/05/202 1	27/05/202 1

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de abril de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 429/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 21756/2021
Assunto: RETIFICAÇÃO - Transferência Coletiva nº
002/DP-2/2021 (Janela de Transferência) do Cb PM
Mat. 928976-3 Rafael Arruda.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, de acordo com o Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e no Decreto 348/2019; bem como no Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **RETIFICAR** o item 388 (ordem) do Ato da Polícia Militar nº 402/2021, no tocante a data de desligamento e apresentação, em virtude de Licença para tratamento de saúde, do **Cabo PM Mat. 928976-3 Rafael Arruda**,

ONDE SE LÊ:

Ordem	Matrícula	Graduação	Nome	Lotação Origem	Mun. Origem	Lotação destino	Mun. Destino	Desligame nto	Apresenta ção
388	928976-3	Cb	Rafael Arruda	2BPM/3CI A	Chapecó	2BPM/3CI A/1PEL/13 GP	Cordilheira Alta	19/04/202 1	25/04/202 1

LEIA-SE:

Ordem	Matrícula	Graduação	Nome	Lotação Origem	Mun. Origem	Lotação destino	Mun. Destino	Desligame nto	Apresenta ção
388	928976-3	Cb	Rafael Arruda	2BPM/3CI A	Chapecó	2BPM/3CI A/1PEL/13 GP	Cordilheira Alta	09/05/202 1	15/05/202 1

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de abril de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 430/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 23166/2021
Assunto: EXONERAÇÃO - Maj PM Mat. 926234-2 Rodrigo
Stadtlober Pedroso do cargo de Comandante Interino
do 15ºBPM – Caçador/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante Interino do 15º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Caçador/SC, o **Major PM Mat. 926234-2 Rodrigo Stadtlober Pedroso**, a contar de 16 de abril de 2021.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de abril de 2021.

[documento assinado eletronicamente]
DIONEI TONET
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 431/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 23166/2021
Assunto: NOMEAÇÃO - Maj PM Mat. 921058-0 José Ronaldo
Branco para o cargo de Comandante Interino do 15º
BPM – Caçador/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante Interino do 15º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Caçador/SC, o **Major PM Mat. 921058-0 José Ronaldo Branco**, a contar de 16 de abril de 2021.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de abril de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 432/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 20994/2021
Assunto: TORNA SEM EFEITO - Classificação Sd PM Mat.
611265-0 Lucas Signori dos Santos por conclusão do
Curso de Formação de Soldados - CFSd 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, de acordo com o Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e no Decreto 348/2019; bem como no Ato nº 1395/PMSC/2019 e em conformidade com o SGP-e PMSC 19984/2021,

RESOLVE:

1. **TORNAR SEM EFEITO**, por ter sido **licenciado ex-offício**, a classificação do **Soldado PM Mat. 611265-0 Lucas Signori dos Santos** (item 169 do Ato da Polícia Militar nº 386/2021).

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	OPM destino	Município	Trânsito	Data de apresentação
169	Sd PM	611265-0	Lucas Signori dos Santos	2BPM/3CIA	Chapecó	12	19/04/2021

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de abril de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 433/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 20994/2021
Assunto: TORNA SEM EFEITO - Classificação Sd PM Mat.
611216-1 Vito Alves Guerra Oliveira por conclusão do
Curso de Formação de Soldados - CFSd 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, de acordo com o Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e no Decreto 348/2019; bem como no Ato nº 1395/PMSC/2019 e em conformidade com o SGP-e PMSC 22560/2021,

RESOLVE:

1. **TORNAR SEM EFEITO**, por ter sido **licenciado ex-officio**, a classificação do **Soldado PM Mat. 611216-1 Vito Alves Guerra Oliveira** (item 311 do Ato da Polícia Militar nº 386/2021).

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	OPM destino	Município	Trânsito	Data de apresentação
311	Sd PM	611216-1	Vito Alves Guerra Oliveira	10BPM/2CIA	Blumenau	12	19/04/2021

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de abril de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 434/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 51036 2020
Assunto: Comissão Especial de Estudos sobre Emprego Operacional das Aeronaves da PMSC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, fundamentados no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º e no parágrafo único do art. 11 ambos da Lei nº 6.217 de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e nos arts. 14 e 36 ambos do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983, e

Considerando as informações repassadas pelo Comandante do Batalhão de Aviação da Polícia Militar acerca da falta de recursos para a manutenção das aeronaves da PMSC no ano de 2021;

Considerando que tal situação já foi relatada em anos anteriores, demandando a necessidade de cooperação financeira de outras instituições como forma de manter, a título precário, a atual estrutura;

Considerando a necessidade de atualização da normatização que trata do emprego operacional das aeronaves à disposição da PMSC;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Estudos sobre Emprego Operacional das Aeronaves da PMSC, encarregada de desenvolver estudos técnicos com vistas à revisão da atual estrutura organizacional do serviço de radiopatrulhamento aéreo da PMSC bem como para a apresentação de propostas referentes a novas modelagens de adequação de seu custeio aos atuais parâmetros orçamentários-financeiros da PMSC.

Art. 2º A comissão será integrada pelos Policiais Militares abaixo relacionados:

I – Presidente: Cel PM Subchefe do Estado-Maior da PMSC;

II – Vice-Presidente: Cel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMSC;

III – Membro: Oficial PM Comandante do Batalhão de Aviação da PMSC;

IV – Membro: Oficial PM da 3ª Seção do Estado-Maior da PMSC;

V – Membro: Oficial PM do Gabinete do Comando-Geral da PMSC.

Art. 3º A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Ato, para apresentar a este Comandante-Geral uma proposta de solução para o problema.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.



Florianópolis, 15 de abril de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Cel PM - Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 436/2021

BEPM: 2021/15
Data publicação: 16/04/2021
Protocolo SGPe: PMSC 23746/2021
Assunto: Uso de câmeras de videomonitoramento e individuais
- Câmeras Corporais - Bodycam e Docas

ATO DA POLÍCIA MILITAR Nº PMSC/2021.

BEPM: 15/2021

Data da publicação: 16/04/2021

Protocolo SGPE: PMSC

Assunto: Uso de câmeras de videomonitoramento e individuais

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, e

CONSIDERANDO que a Polícia Militar realiza o policiamento ostensivo por meio de câmeras de videomonitoramento em logradouros públicos;

CONSIDERANDO o uso de câmeras policiais individuais pelos Policiais Militares para gravação das interações com os cidadãos durante os atendimentos de ocorrência;

CONSIDERANDO a obrigação da Polícia Militar em utilizar todos os meios de prova para comprovação de práticas delitivas, infrações administrativas e responsabilização civil;

CONSIDERANDO que o conteúdo das gravações realizadas pela Polícia Militar pode conter imagens que exponham a intimidade das pessoas;

CONSIDERANDO o respeito ao princípio constitucional da privacidade;

CONSIDERANDO o que prevê a lei de acesso à informação; e

CONSIDERANDO o que prevê a lei geral de proteção de dados pessoais;

RESOLVE:



Art. 1º No exercício da atividade de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública a Polícia Militar poderá realizar a gravação de imagens, acompanhadas ou não de sons, por meio de:

- I - Câmeras de videomonitoramento; e,
- II - Câmeras policiais individuais.

Art. 2º A gravação de imagens dos logradouros públicos por meios de câmeras de videomonitoramento destina-se a:

I - Execução da atividade de polícia ostensiva e à preservação da ordem pública; e,

II - Formação de elementos de prova para eventual instrução de procedimentos criminais, cíveis e/ou administrativos.

Art. 3º A gravação de imagens das interações com os cidadãos, por meio de câmeras policiais individuais, fixadas de forma aparente na farda, destina-se a:

I - Formação de elementos de prova para eventual instrução de procedimentos penais, civis e/ou administrativos;

II - Proteção dos policiais militares nos casos de falsa acusação;

III - Aumentar a transparência e a fiscalização das ações policiais e do uso da força; e,

IV - Mitigar a reação das pessoas em conflito com a lei, pela percepção de que seus atos e verbalizações estão sendo registrados e, conseqüentemente, reduzir a necessidade de uso da força por parte dos policiais militares.

Art. 4º As imagens gravadas devem ser armazenadas em local seguro e que inviabilize o acesso por pessoas sem a devida autorização.

Art. 5º A responsabilidade pelo armazenamento das imagens, dos equipamentos destinados a este armazenamento e das instalações respectivas, é do Comandante da OPM.

Art. 6º Relativamente aos equipamentos do tipo dockstation, compete ao Comandante da OPM assegurar a instalação de aterramento da rede de energia, bem como à rede de dados, prevenindo a queima destes dispositivos.

Parágrafo único. Quando necessário, o Comandante da OPM deverá providenciar equipamentos do tipo *nobreak*, estabilizador ou DPS (Dispositivos de Proteção contra Surtos), visando a melhoria na proteção dos equipamentos.

Art. 7º É de responsabilidade do Comandante da OPM a tarefa de manter os equipamentos do tipo dockstation ligados exclusivamente à rede de dados contratada pela Instituição/Estado.

Parágrafo único. Quando necessário, o Comandante da OPM deverá escalar policial militar com conhecimento técnico em TIC para fins de acompanhamento e monitoramento de toda a operação dos sistemas e equipamentos, assegurando-se quanto ao seu correto e regular funcionamento.

Art. 8º A responsabilidade pela segurança da informação e sua proteção contra ataques cibernéticos é do Diretor de Tecnologia e Sistemas (DTSI).

Art. 9º A visualização das imagens pelo Policial Militar que portou a câmera poderá ser feita a qualquer tempo, no próprio sistema, através de requerimento a seu comando imediato e mediante login e senha



pessoais.

Parágrafo único. A extração de cópia das imagens, quando necessária e justificada, poderá ser realizada para fins de defesa própria em processo administrativo, criminal, cível ou procedimento de outra natureza, desde que confirmada a condição do requerente como parte interessada e envolvida.

Art. 10 O Policial Militar que recebeu autorização para visualização e/ou extração/cópia responderá administrativa, cível e criminalmente pela destinação, cessão ou vazamento indevido das imagens.

Art. 11 A visualização e/ou extração de cópia das imagens, quando de ofício, é de responsabilidade do Comandante da OPM, podendo ser realizada nas seguintes hipóteses:

I - Para juntada em Boletins de Ocorrência ou Termos Circunstanciados que serão encaminhados pela Polícia Militar ao Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil ou Polícia Federal;

II - Para juntada em procedimentos administrativos investigatórios (sindicâncias, inquéritos técnicos, procedimentos administrativos disciplinares, dentre outros) e procedimentos de polícia judiciária militar, por solicitação da autoridade processante ou encarregado, ou a requerimento do acusado, investigado ou indiciado;

III - Para juntada em relatórios de inteligência de segurança pública;

IV - Para cumprimento de requisição judicial;

V - Para o cumprimento de requisição do Ministério Público, devidamente fundamentada e relativa a procedimento instaurado pelo órgão ministerial;

VI - Para o atendimento de solicitação da Polícia Civil ou Polícia Federal, desde que devidamente fundamentada e relativa a procedimento instaurado pelo órgão;

VII – Para envio à audiência de custódia.

Parágrafo único: Na ausência de imagem o Comandante deverá fornecer relatório do registro de log do uso da câmera detalhando as informações constantes, e, se necessário explicar o funcionamento do log, do projeto ou outra dúvida, e ainda apurar possíveis irregularidades.

Art. 12 As solicitações de extração de cópias de imagens efetuadas por cidadãos somente serão deferidas pelos Comandantes das OPM quando observados e cumpridos, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I - O solicitante ou pessoa que nos termos da lei esteja sob sua responsabilidade, estejam diretamente envolvidos na filmagem solicitada;

II - Prévia identificação do solicitante por meio do fornecimento, no mínimo, do nome completo, data de nascimento e CPF válido;

III - Indicação de número de telefone para contato, endereço físico e eletrônico para recebimento de comunicações;

IV - Indicação de elementos, no mínimo data e hora aproximada, que permitam identificar o evento para o qual requer cópia das imagens; e,

V - Indicação, ainda que sucinta, da motivação do pedido, com juntada de documento que comprove a existência de processo judicial a que se destinam as imagens cujas cópias são solicitadas.

Parágrafo único: As cópias de imagens solicitadas por cidadãos serão fornecidas somente mediante requisição judicial quando:

- I - Destinarem-se a constituir prova contra outro cidadão ou pessoa jurídica de direito privado; ou,
- II - Envolvam, ainda que de forma indireta ou eventual, a participação de criança ou adolescente.

Art. 13 O fornecimento aos cidadãos de cópia de imagens armazenadas pela Polícia Militar será sempre precedido da assinatura de termo de confidencialidade e sigilo, no qual constarão esclarecimentos acerca da responsabilidade civil, administrativa e criminal pelo uso indevido das imagens e sons ou apenas dos sons nela contidos, tanto em relação aos agentes públicos envolvidos nos fatos, quanto em relação a terceiros não envolvidos nos fatos, mas identificáveis e que eventualmente tiveram sua imagem registrada no material fornecido.

Art. 14 Toda extração de cópias de imagens deve ser registrada no próprio sistema, permitindo identificar quais trechos de gravação foram copiados, e o fim a que se destina a cópia e a pessoa a quem se destina.

Art. 15 A divulgação ou exibição pública das imagens gravadas pela Polícia Militar poderá ser realizada somente com autorização do Comando da OPM responsável pelo seu armazenamento ou do Comando Geral, nas seguintes hipóteses:

- I - Possuir caráter educativo ou de orientação à comunidade; e,
- II - Estiver de acordo com as orientações do Centro de Comunicação Social da PMSC.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese serão divulgadas imagens que envolvam, ainda que de forma indireta ou eventual, a participação de criança ou adolescente.

Art. 16 Fica estabelecido, a título de tabela de temporalidade, que o armazenamento das imagens de câmeras corporais nos equipamentos do tipo dockstation ficará disponível pelo período de 12 (doze) meses, e, relativamente às imagens do sistema de câmeras de videomonitoramento, o período de disponibilidade será estipulado localmente, na OPM responsável, conforme parâmetro compatível com a estrutura tecnológica existente.

Art. 17 O Comandante Regional, para fins desta normativa, possui as mesmas atribuições conferidas aos Comandantes da OPM, cabendo-lhe ainda proceder o controle/fiscalização sobre o uso do sistema e das câmeras, fornecer acesso de gestor aos Comandantes e Policiais Militares das seções autorizadas e prestar o suporte às OPM subordinadas.

Art. 18 A extração e a cessão das imagens para finalidades diversas das contidas neste Ato deverão ser precedidas de requerimento e autorização por escrito do Comandante-Geral, Subcomandante-Geral ou Chefe do Estado-Maior Geral.

Art. 19 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Fica revogado o Ato da Polícia Militar nº 997/2019.

Florianópolis, 15 de abril de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC



TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS

Eu, _____, RG _____, brasileiro, CPF nº _____, DECLARO ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação de cunho pessoal e/ou personalíssimo, bem como direito e garantias fundamentais e aqueles relacionados ao direito de imagem cuja divulgação possa causar risco ou danos morais e patrimoniais de terceiros e suas sanções civis, penais e administrativas, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, das imagens capturadas pelas câmeras policiais individuais da Polícia Militar de Santa Catarina e fornecidas ao solicitante, nos termos da legislação vigente e nos termos abaixo:

- a) Não transmitir dados ou imagens, em sua íntegra ou frações das mesmas, capturadas pelas câmeras policiais individuais da Polícia Militar de Santa Catarina e fornecidas ao solicitante.
- b) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações e imagens, capturadas pelas câmeras policiais individuais da Polícia Militar de Santa Catarina e fornecidas ao solicitante;
- c) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo, ou publicar na internet ou mídia as imagens capturadas pelas câmeras policiais individuais da Polícia Militar de Santa Catarina e fornecidas ao solicitante.
- d) Não realizar quaisquer gravação ou transmissão de áudio ou vídeo das imagens capturadas pelas câmeras policiais individuais da Polícia Militar de Santa Catarina e fornecidas ao solicitante.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Nome completo

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2021/15 , de 16/04/2021, contendo 37 páginas.

Assinado Eletronicamente
Dionei Tonet
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar